ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato CPLVB nº 047/20222
Processo Administrativo 047/2022
Dispensa de Licitação Nº 025/2022

R$ 51,300,00
Vigência: 07/03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E DO OUTRO A EMPRESA ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO EIRELI (ORLEIDE EXPRESSO DO SUL) – NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Terezinha s/n - Centro - na cidade de Várzea Branca , estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIN**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de Várzea Branca – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (a):A empresa **ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO EIRELI (ORLEIDE EXPRESSO DO SUL),** inscrito no CNPJ Nº 10.849.732/0001-04, com sede na Rua 01, s/n – Galpão 01 – Conjunto Habitacional Laranjeira – Jurema – PI, aqui representada pelo seu proprietário o senhor ORLEIDE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casada, empresário, CPF nº 263.188.558-90, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/2022, o presente **Contrato de Prestação de Serviços,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Fornecimento parcelado de Passagens Rodoviárias no percurso São Raimundo Nonato/Teresina/São Raimundo Nonato, no transporte de pessoas carentes e seus acompanhantes, em tratamento de saúde naquela cidade.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 025/2022**, cujo resultado foi ratificado em **08 de setembro de 2022**, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da **Assessória Jurídica**, submetendo-se as partes às disposições do Art. Artigo 75, inciso II, a, da Lei 14.133/2022.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do FMAS, IGD, FUS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o valor total de **R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a efetivação dos serviços, através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 07 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 8.666/19963, Lei 13.979/2020, 14.035/20 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022.**

Cláusula nona – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Branca – PI, 08 de setembro de 2022.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

Orleide da Silva Ribeiro

ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Raimundo Ney Araújo

Nome e C.P.F: 212.591.181-68

Nome e C.P.F: